



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
 PROCESSO Nº 000.157/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
 COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
 FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-
 FUNPESP-EXE E A EMPRESA AGÊNCIA
 ESTADO S.A.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center, SCN, Quadra 02, Bloco A, 2º Andar, Salas 202/204 Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, e por sua Diretora de Administração, a **Sr.ª MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14/05/2015 e na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE e a Empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, com sede na Avenida Professor Celestino Bourroul nº 68, Bairro Limão, São Paulo - SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, a senhora **ELISSANDRA MANZANO**, brasileira, solteira, produtora editorial, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.996.022-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 289.943.118-82 e o senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V -365063-G, inscrito no CPF sob o nº 058.622.457-23, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, resolvem, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de informações financeiras, econômicas e políticas em caráter tempestivo, bem como cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, acerca dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais, por meio do serviço *Broadcast*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo refere-se a diminuição quantitativa de **19,10%** do valor global do contrato nº 16/2015, o que gerará a supressão no valor contratado, a contar de **01/03/2017**, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL				
Serviço	Quantidade	Valor unitário		Valor
Broadcast News	5	R\$	1.184,38	R\$ 5.921,90
BM&F	3	R\$	102,56	R\$ 307,68
Caderno Político	5	R\$	125,18	R\$ 625,90
Valor total MENSAL				R\$ 6.855,48



SITUAÇÃO PROPOSTA APÓS O 2º TA				
Serviço	Quantidade	Valor unitário		Valor
Broadcast News	4	R\$	1.184,38	R\$ 4.737,52
BM&F	3	R\$	102,56	R\$ 307,68
Caderno Político	4	R\$	125,18	R\$ 500,72
Valor total MENSAL				R\$ 5.545,92

Redução de R\$ 11.917,00 (onze mil, novecentos e dezessete reais) no valor global, relativos ao período de 01/03/2017 a 03/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato 16/2015, passa a ser de R\$ 70.348,76 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) durante o período de sua vigência de 04/12/2016 a 03/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria de Administração, encontrando amparo legal na cláusula quinta, alínea “h” do contrato nº 16/2015, bem como no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 01 de março de 2017.

Pela CONTRATANTE

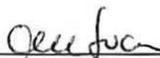
Pela CONTRATADA



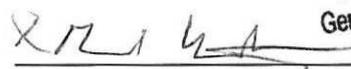
RICARDO PENA PINHEIRO
 Diretor-Presidente



ELISSANDRA MANZANO
 Representante Legal



MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA
 Diretora de Administração



MIRESH KIRTIKUMAR
 Representante Legal

*Elissandra Manzano
 Gerente de Sup. Vendas*

*Miresh Kirtikummar
 Diretor de Administração e
 Novas Unidades
 Agência Estado*

TESTEMUNHAS: 

Nome: Eda Ramos
 C.I. nº: 18.201.055-7
 CPF nº: 99.928.768-08

Nome: _____
 C.I. nº: _____
 CPF nº: _____

